



14-11-51

PREGÃO PRESENCIAL 104/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 422/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado J D MANTOVANI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **J D MANTOVANI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.805.180/0001-39**, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0104/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLU SIVA ME/EP P	1	705	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - O veículo deve ser adaptado para uso exclusivo de translado de urna funerária, devidamente higienizado e identificado com o logo da empresa vencedora; - O motorista que fará o translado deverá estar devidamente identificado e vestido de modo condizente a suas funções; - É obrigação do motorista a acomodação da urna e dos demais itens funerários no interior do veículo, bem como coroas, vasos de flores, lembranças entre outros;	JD	KM	20.000,00	2,20	44.000,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLU SIVA ME/EP P	2	1962	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO B - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 0,60m a 0,80m, com no mínimo 4 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD	SERV	50,00	900,00	45.000,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLU SIVA ME/EP P	3	1963	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO C - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 1,00m a 1,20m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em	JD	UN	50,00	1.050,00	52.500,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000145

			pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;					
LOTE: 002 - Lote 002-COTA 25% EXCLUSIVA ME/EP	1	1961	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD	SERV	34,00	2.180,00	74.120,00
LOTE: 003 - Lote 003-AMPLA CONCORRENCIA	1	1961	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD	SERV	166,00	2.180,00	361.880,00
TOTAL								577.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0104/2021** - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **577.500,00(Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0104/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços desta contratação deverão ser entregues sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria de assistência social, na sede da empresa, onde o atendimento e transporte dos veículos ficará sobre responsabilidade da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos e serviços deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de forma **PARCELADA**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000147

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os produtos e serviços deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

PARAGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO: A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0104/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0104/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000151

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DANIELA STRAPAZZON.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **0104/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000152

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

J D MANTOVANI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 79.805.180/0001-39
JOAO DIRCEU MANTOVANI
CPF Nº: 368.595.679-53

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000153

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: J D MANTOVANI & CIA LTDA

CNPJ Nº 79.805.180/0001-39

Representante: JOAO DIRCEU MANTOVANI

CPF nº 368.595.679-53

OBJETO: Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste..

VALOR TOTAL: R\$ 577.500,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/10/2021
JORNAL: FRONTEIRA
EDICÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/10/2021
JORNAL: AMB
EDICÃO: 2361
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/10/2021
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
EDICÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Representante: GUILHERME DAVID RAMA
CPF nº 065.851.079-77

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:57CA3699

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN
CNPJ Nº 06.296.478/0001-97
Representante: ADILSON KRUGER GARBIN
CPF nº 717.551.019-53
OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJOÃO P-13 KG e P-45KG.
VALOR TOTAL: R\$ 238.300,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F99DBAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J D MANTOVANI & CIA LTDA
CNPJ Nº 79.805.180/0001-39
Representante: JOAO DIRCEU MANTOVANI
CPF nº 368.595.679-53
OBJETO: Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R\$ 577.500,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE7CC075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.
PROCESSO-AUTOS 136/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos para o Dia das Crianças.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ROSIANE PAZ DOS SANTOS ME, que indicou o valor Total de R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilys Manoel Barbosa
Código Identificador:60C08DC2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 65/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
136/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos para o Dia das Crianças.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ROSIANE PAZ DOS SANTOS ME
Valor Total: R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilys Manoel Barbosa
Código Identificador:C53EC858

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 136/2021 – Dispensa de Licitação nº 42/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos para o Dia das Crianças;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 136/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

Um requisito essencial é cadastrar o perfil em seu site e, em seguida, uma vez concluído o cadastro, enviar o formulário.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/09/2021.

ELIZONETE K. DA SILVA CASTILHONI
Prefeita

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2021
PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 091/2021
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADILSON REZGER GARBIN
CNPJ Nº 06.296.678/0001-97
Representante: ADILSON REZGER GARBIN
CPF Nº 717.551.019-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BÓTLIO P-13 KG e P-45KG.
VALOR TOTAL: R\$ 238.300,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trinta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2022
Santo Antônio do Sudoeste, em 29/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
TOTAL				238.300,00

Homologação e presente licitação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 29/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

RESULTADO

A seguinte EMPRESA K. DA SILVA CASTILHONI, designada pelo Edital nº 2006/2021, com base no Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o resultado e a adjudicação da Licitação:

SOCIALIZAÇÃO PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 019/2021 - Processo nº 973/2021
OBJETO: Contratação de Serviços Patrocinários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 2.317/2006 de 20 de Junho de 2006, aplicadas se não ocorrerem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e legislação complementar.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
2	2. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
TOTAL				476.600,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021
PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 092/2021
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J.D. MATOVQUE & CIA. LTDA.
CNPJ Nº 79.806.190/0001-39
Representante: JACQUES JOSÉ DE MATTOS MATOVQUE
CPF Nº 368.579.675-50
OBJETO: Contratação de Serviços Patrocinários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 377.500,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/09/2022
Santo Antônio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 019/2021 - Processo nº 973/2021
OBJETO: Contratação de Serviços Patrocinários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 2.317/2006 de 20 de Junho de 2006, aplicadas se não ocorrerem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e legislação complementar.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
2	2. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
TOTAL				476.600,00

Homologação e presente licitação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

Um requisito essencial é cadastrar o perfil em seu site e, em seguida, uma vez concluído o cadastro, enviar o formulário.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/09/2021.

ELIZONETE K. DA SILVA CASTILHONI
Prefeita

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 097/2021 - Processo nº 912/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BÓTLIO P-13 KG e P-45KG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 2.317/2006 de 20 de Junho de 2006, aplicadas se não ocorrerem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e legislação complementar.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
2	2. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
TOTAL				476.600,00

Homologação e presente licitação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
2	2. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG	100	2.383,00	238.300,00
TOTAL				476.600,00

Homologação e presente licitação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Itália, 1431 - Centro - CEP: 81.211-000
CNPJ: 07.527.962/0001-03
E-mail: licitacao@casas.gov.br - Telefone: (41) 358.80000

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Edital 08/11/2021, com base no Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o resultado e a classificação da licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MICHEL MARCELO TORRES EL PRISOR Nº 107/2021 - Processo nº 946/2021
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sistemas de lâmpadas industriais, com diâmetro de 150mm, instaladas em uma área de 1000m². Forneção de lâmpadas, para este contrato, através de licitação, com o objetivo de adquirir, para o PR 421, lâmpadas LED de 100W, de 150mm, com o objetivo de substituir as lâmpadas de 100W, de 150mm, atualmente em uso no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Municipal nº 2.668, de 18 de Junho de 2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. LÂMPADA LED DE 100W, DE 150MM, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR AS LÂMPADAS DE 100W, DE 150MM, ATUALMENTE EM USO NO MUNICÍPIO.	100	55,75	5.575,00
TOTAL				5.575,00

Classificação ocorrida, em ordem de preço de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação, para efeito de registro, apresenta, listadas, e, quando das propostas que se ajuizarem, para substituição de licitante.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/09/2021.

MARCELO CARLOS DE SOUZA
Torneio de Comissão de Licitação

ELIZONETE K. DA SILVA CASTILHONI
Prefeita

BATISTINA FRANCINEIRE FERREIRO
Mesa

ClassiTudo****
(45) 3218-2500



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0424/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0425/2021
Processo inexigibilidade nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RAMA PET SHOP LTDA
CNPJ Nº 36.886.502/0001-09

Representante: GUILHERME DAVID RAMA
CPF nº 065.851.079-77

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0425/2021
Processo inexigibilidade nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RAMA PET SHOP LTDA
CNPJ Nº 36.886.502/0001-09

Representante: GUILHERME DAVID RAMA
CPF nº 065.851.079-77

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2021
Processo inexigibilidade nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALANA CRISTINA MORSCH
CNPJ Nº 26.744.905/0001-60

Representante: ALANA CRISTINA MORSCH
CPF nº 090.374.749-93

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANA
Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85710-000
CNPJ 75.917.561/9991-55
E-mail: info@camara.org.br - Telefone: (41) 356.38000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2021**

OBJETO: Contratação de serviços de serraría móvel para confecção de peças de madeira, conforme quantidade, especificação, exigências estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço.

Item	Descrição	Marca	Medida	Quantidade	Preço	Preço Total
1	SAPOCÓ DE SERRARIA MOVEL para... todas as peças de madeira de diversos tamanhos...	LAERCI	30L	48,00	2.400,00	2.400,00
TOTAL						2.400,00

Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN
CNPJ Nº 06.296.478/0001-97
Representante: ADILSON KRUGER GARBIN
CPF nº 717.551.019-53

OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIÃO P-13 KG e P-45KG.

VALOR TOTAL: R\$ 238.300,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0426/2021
Processo dispensa nº 0128/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LAERCIO UBINSKI
CNPJ Nº 10.358.688/0001-30
Representante: LAERCIO UBINSKI
CPF nº 799.509.149-49

OBJETO: Contratação de serviços de serraría móvel para confecção de peças de madeira, conforme quantidade, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA
DO SUL
DECRETO Nº 012/2021

DECRETA PUNTO FACULTATIVO
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Feriado de 12 de outubro (Padroeira do Brasil), fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro, em todos os Departamentos da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 01 de outubro de 2021.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRATIVOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS.

Faça seu orçamento, hoje mesmo!

(49) 3644.1724

JORNAL DA FRENTEIRA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: J D MANTOVANI & CIA LTDA
CNPJ Nº 79.805.180/0001-39
Representante: JOAO DIRCEU MANTOVANI
CPF nº 368.595.679-53

OBJETO: Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 577.500,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Processo Seletivo nº 01/2021

IVAN JOSÉ CANCEL, Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, aos interessados torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, para compor CADASTRO DE RESERVA, destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, para atender necessidades de excepcional interesse público. Inscrições: de 01/10/2021 à 03/11/2021 no endereço www.ameosc.org.br.

Cargos: Professores Habilitados e Não Habilitados de Artes, Ciências, Educação Física, Educação Infantil, Ensino Fundamental Iº ao 5º ano, Geografia, História, Língua Estrangeira Espanhol, Língua Estrangeira Inglês, Matemática e Português; Monitor Desportivo, Monitor de Creche, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais.

A prova objetiva será no dia 27/11/2021. O edital está disponível nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: RSMI DISTRIBUIDORA DE

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ sob nº 09.003.090/0001-49

SERGIO ROBERTO DALL ONDER

CPF Nº 717.652.989-20

FUNDAMENTC - Art. 79, inciso II da Lei nº

8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de aparelhos smartphones para uso dos colaboradores das secretarias municipais, Pregão nº 99/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL